

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva no sistema de Videomonitoramento (CFTV IP), e da infraestrutura de tecnologia da informação, em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A contratação envolve serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de Videomonitoramento (CFTV IP), incluindo malha de fibra óptica que interliga os pontos de monitoramento à central de monitoramento e todos os seus ativos, tais como servidores, gravadores, switches, OLTs, CCRs, nobreaks, sistemas de controle de acesso e demais equipamentos correlatos.

1.1.2. A contratação ainda envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo equipamentos de informática, processamento de dados, roteadores, notebooks, computadores e redes de comunicação internas, com atendimento presencial e remoto.

1.1.2.1. O fornecimento de equipamentos, peças, materiais e insumos serão de inteira responsabilidade da Contratante.

1.2. Da descrição dos itens e suas estimativas:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor máximo estimado mensal	Valor máximo estimado total
1	Serviço	Meses	12	R\$ 77.533,33	R\$ 930.399,96

1.3. Descrição do objeto:

1.3.1. O sistema de videomonitoramento é composto por infraestrutura tecnológica ampla e interligada, incluindo:

- Rede de fibra óptica que atende os locais de Videomonitoramento e internet nas unidades: como poços artesianos, Central, Central de Atendimento, ETA, ETE, caixas de tratamento e localidades operacionais remotas;
- 70 pontos de monitoramento externos como poços artesianos, Central, Central de Atendimento, ETA, ETE, caixas de tratamento e localidades operacionais remotas, compostos por câmeras, shelters, nobreaks, switches, ONUs e demais dispositivos de campo;
- Central de monitoramento, equipada com computadores, servidores, gravadores, TVs, switches, OLTs, CCRs, nobreaks sistema de controle de acesso, entre outros ativos essenciais à operação e gestão do sistema.

1.3.2. A contratação envolve também a realização de atividades contínuas de acompanhamento remoto dos sistemas, com foco em registrar e documentar o funcionamento dos dispositivos e infraestrutura tecnológica envolvida, garantindo

rastreabilidade das operações e apoio à segurança institucional.

1.3.3. A execução dos serviços deverá observar diferencial técnico com monitoramento contínuo de toda estrutura de redes e de câmeras, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24/7), assegurando cobertura integral e ininterrupta dos pontos monitorados.

1.3.4. Deverão ser elaborados e entregues relatórios diários, semanais e mensais, contendo registros operacionais, indicadores de desempenho e alertas críticos, contribuindo para o controle e a gestão eficaz da infraestrutura tecnológica monitorada.

1.3.5. Atividades abrangidas:

1.3.5.1. Rede de Fibra Óptica:

- a) Testes de integridade e desempenho da rede;
- b) Correções de perda de sinal, emendas ópticas em casos de rompimento ou falhas;
- c) Medições com OTDR e outros instrumentos especializados;
- d) Reorganização de cabos em caixas de emenda, DIOS ou pontos de distribuição, conforme necessidade técnica;
- e) Lançamento e instalação das novas fibras disponibilizadas pela SAE;
- f) Todas as ferragens necessárias para ancoragem deverão ser contempladas.

1.3.5.2. Câmeras de Videomonitoramento:

- a) Diagnóstico de falhas operacionais;
- b) Limpeza técnica, verificação de foco, zoom e ângulo;
- c) Reposicionamento, atualização de firmware, calibração, reconfiguração de rede;
- d) Reinstalação física e lógica quando necessário para o pleno funcionamento.

1.3.5.3. Sistemas de Energia (UPS/Nobreaks):

- a) Verificação periódica de funcionamento e autonomia;
- b) Testes de carga/descarga, inspeção de cabos e conexões;
- c) Reconfiguração de parâmetros, substituição de baterias ou componentes, quando fornecidos pela SAE.

1.3.5.4. Equipamentos de Rede e Comunicação:

- a) Revisão e organização de conexões em racks;
- b) Substituição de cabos, atualizações de firmware e software;

- c) Manutenção preventiva de switches, rádios, ONUs, OLTs, CCRs e demais dispositivos.

1.3.5.5. Central de Monitoramento:

- a) Verificação e manutenção de servidores, storages, gravadores, monitores, computadores, nobreaks e painéis interativos;
- b) Atualização de sistemas, permissões de acesso, limpeza preventiva;
- c) Testes em sistemas auxiliares (controle de acesso, alarmes), com verificação de alimentação elétrica, integração e reconfiguração.

1.3.5.6. Gestão de Infraestrutura Digital:

- a) Monitoramento de ativos de rede (câmeras, switches, servidores);
- b) Coleta e análise de dados de telemetria (tráfego, logs, ambiente);
- c) Administração de VLANs e segmentação de rede, com documentação técnica atualizada;
- d) Manutenção de servidores Linux, SNMP, ferramentas de ITSM e ambientes virtualizados.

1.3.5.7. Atendimento Técnico Especializado:

- a) Suporte técnico remoto contínuo com sistema online de chamados disponível 24/7;
- b) Plataforma de acompanhamento via web e WhatsApp, com funcionalidades de encaminhamento, autorização, upload de documentos, agendamento de visitas e relatórios;
- c) Conexões remotas criptografadas, com sessões ilimitadas, não supervisionadas, respeitando os padrões de segurança da informação.

1.3.5.8. Visitas Técnicas e Intervenções Presenciais:

- a) Atendimento a solicitações da SAE para diagnósticos locais, validações operacionais e levantamento de melhorias;
- b) Realização de serviços de instalação, reinstalação, configuração ou adequação técnica de qualquer equipamento fornecido pela SAE, incluindo integração plena ao sistema existente.

1.4. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que:

1.5.5. A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por envolver a prestação de atividades permanentes e indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O processo será adjudicado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificativa Geral

O sistema de videomonitoramento da SAE exerce um papel fundamental na promoção da Segurança Pública, em todos os locais de atuação da SAE, atuando como ferramenta estratégica para prevenção e na investigação de crimes ou danos ao patrimônio público. Este Termo de Referência tem por finalidade regulamentar a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, assegurando sua continuidade operacional, dada a relevância do funcionamento ininterrupto de uma infraestrutura já amplamente implantada e em pleno uso.

Objetivo atender às demandas operacionais da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE de Catalão/GO, especialmente quanto à necessidade de suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação, redes locais. A estabilidade e a eficiência dos sistemas de TI são fundamentais para garantir o bom funcionamento das unidades administrativas e operacionais da autarquia, assegurando a prestação adequada dos serviços públicos essenciais.

Para atender à crescente demanda por informatização dos processos internos, atendimento aos usuários e ao público em geral, bem como assegurar a alta disponibilidade, integridade e continuidade dos sistemas de informação, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE necessita dispor de estrutura adequada de Tecnologia da Informação – TI.

Em razão do volume e da complexidade dos serviços demandados pela área de TI, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de tecnologia da informação, de modo a garantir o adequado suporte, manutenção e funcionamento da infraestrutura tecnológica utilizada pela Autarquia, essencial à execução dos serviços públicos prestados à população.

A contratação visa à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo, dentre outros, computadores, notebooks, servidores, roteadores, assegurando o pleno funcionamento dos recursos tecnológicos indispensáveis às atividades administrativas e operacionais da SAE.

A Importância da Manutenção se vê na abrangência e a complexidade do sistema, pois integra dezenas de pontos monitorados, rede de fibra óptica, dispositivos de campo e central de controle com infraestrutura tecnológica avançada — exigem uma abordagem técnica e proativa de manutenção. A realização periódica de manutenção preventiva é essencial para garantir a confiabilidade e a estabilidade do sistema, protegendo o investimento público e garantindo que os recursos tecnológicos estejam sempre disponíveis para apoiar as ações de segurança.

Temos como benefícios da manutenção, a redução de riscos com intervenções programadas reduzindo significativamente a probabilidade de falhas inesperadas, garantindo alta

disponibilidade do sistema; além do prolongamento da vida útil preservando os componentes do sistema como câmeras, servidores, switches, gravadores, entre outros, contribuindo para o aumento da sua vida útil e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, e o acompanhamento tecnológico, pois com a continuidade dos serviços possibilita a incorporação planejada de atualizações e melhorias técnicas, mantendo o sistema compatível com as boas práticas e padrões atuais do setor de videomonitoramento urbano.

A contratação de uma empresa de tecnologia e engenharia especializada em videomonitoramento oferece conhecimento específico com especialistas capacitados em sistemas de videomonitoramento urbano, garantindo uma abordagem técnica precisa; agendamento programado com estabelecimento de programas regulares de manutenção para evitar interrupções nos serviços; e resposta rápida a incidentes com capacidade de resposta eficientes e eficazes, minimizando o tempo de inatividade do sistema.

Dessa forma, a contratação de empresa com expertise comprovada em manutenção de sistemas de videomonitoramento é medida essencial para preservar o pleno funcionamento da estrutura já instalada, garantir a continuidade dos serviços públicos de segurança e promover um ambiente dos pontos da SAE mais seguro, evitando furto e roubo de equipamentos, sabotagem, vandalismo e monitoramento dos pontos de estocagem de água e barragem.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para dos serviços descritos neste instrumento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade: São critérios de sustentabilidade os seguintes requisitos:

I – **Eficiência no uso de recursos tecnológicos**, adotando soluções que otimizem o consumo de energia, armazenamento e processamento de dados, preferencialmente com uso de infraestrutura em nuvem que possua políticas de eficiência energética e redução de emissão de carbono;

II – **Redução de impactos ambientais indiretos**, priorizando o uso de sistemas digitais que eliminem ou minimizem a utilização de papel e outros insumos físicos, incentivando a tramitação eletrônica de informações e documentos;

III – **Boas práticas de descarte e gestão de resíduos eletrônicos**, quando houver fornecimento de equipamentos ou componentes, observando a destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente;

IV – **Adoção de práticas de desenvolvimento sustentável de software**, com utilização de códigos otimizados, arquitetura eficiente e soluções que reduzam o consumo de recursos computacionais;

V – **Promoção da acessibilidade digital e inclusão**, garantindo que a solução tecnológica atenda, sempre que possível, a padrões de acessibilidade, ampliando o acesso da população aos serviços públicos digitais;

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que restrita a parcelas acessórias e não essenciais dos serviços contratados, tais como atividades de apoio técnico, serviços complementares de infraestrutura, fornecimento de materiais específicos ou serviços especializados que não comprometam a execução principal do objeto.

4.2.2. A subcontratação não poderá abranger as atividades finalísticas e estratégicas do contrato, especialmente aquelas relacionadas à gestão, supervisão, operação, diagnóstico, configuração e manutenção dos sistemas de videomonitoramento (CFTV IP) e da infraestrutura de tecnologia da informação, as quais deverão ser executadas diretamente pela contratada, que permanecerá como única responsável técnica e contratual perante a Administração.

4.2.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante solicitação formal da contratada, contendo a identificação da empresa subcontratada, a descrição detalhada dos serviços a serem subcontratados e a comprovação de sua capacidade técnica e regularidade fiscal.

4.2.4. A empresa subcontratada deverá atender, no que couber, às mesmas exigências de habilitação previstas no edital, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, bem como à qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

4.2.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive quanto aos serviços eventualmente subcontratados, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada.

4.2.6. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de empresas que tenham participado do certame, salvo nos casos expressamente admitidos pela legislação aplicável.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice

vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.3.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica indicada pela Contratante, com correção monetária.

4.3.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.3.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.3.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.3.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.3.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.3.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.3.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a

apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.3.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.3.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.3.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.3.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.3.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.3.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.4. Dos locais onde serão prestados os serviços:

UNIDADES SAE CATALÃO	
LOCAL	ENDEREÇO
1 CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA - PARI	Fazenda Pari, Q. C. L. C. S/N - Captação - Zona Rural (CHAVE CT12, POSTE 02456370) CEP: 75.713-899
2 ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ÁGUA BRUTA (EEAB) - SAMAMBAIA	Rodovia GO-330, Q. Rota 04, Lt. 0, N. 0 - Samambaia (Captação de Água para Catalão) CEP: 75.713-899
3 EEAB - INTERMEDIARIA	Rodovia GO - 330, Qd. Rota 04, Lt. 0, N. 0 - 1 Zona Rural CEP: 75.713-899
4 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)	Rodovia GO-330, Qd. Rota 04, Lt. 0, N. 0; Loteamento Vila Cruzeiro I CEP: 75.700-000 - ETA
5 CASA DE BOMBAS-POÇO - BAIRRO SANTO ANTONIO	Av. Margon, Q. Rota 03, Lt. 0, N.0 - Bairro Santo Antônio CEP: 75.701-640
6 ESTAÇÃO ELEVATORIA DE EFLUENTE (EEE) - MARIA AMÉLIA II	Rua Delcídes Gerônimo Ciriaco, Qd. 0, Lt. 0, Esq. C/ Rua Gerônimo Belo Ciriaco Loteamento Residencial Maria Amélia II, Cpn 75.704-528
7 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE (ETE)	Fazenda Catalão, QD.0, ET.0 Zona Rural - ETE. CEP: 75.713-899

8	SAE - ATENDIMENTO	AV. 20 DE AGOSTO, ST. CENTRAL. CEP: 75.701-010
9	SAE - CENTRAL - PORTARIA+CASA GRANDE	AVENIDA HELENA NEVES VIEIRA, Nº 419, CENTRAL DA SAE, LOTEAMENTO LAGO DAS MANSÕES SILVA LEÃO. CEP: 75.704-330
10	BOOSTER - PONTAL	Avenida João Netto de Campos, Ao lado do Rodoshop; N. 346 - Setor Dona Matilde CEP:75.701-970
11	BOOSTER - RESERVATÓRIO - R1- N. Sra. DE FÁTIMA	Rua Frederico Campos, nº 525, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO. CEP: (esquina com a Rua Getúlio Vaz; ao lado do nº 571 e em frente ao nº 530)
12	BOOSTER - SALUSTIANO/PAQUETA	RUA SALUSTIANO OLIVEIRA DA PAZ, Nº 1875, QD. ÚNICA, LT. ÚNICO, BAIRRO LOTEAMENTO PAQUETA, CATALÃO- GO
13	CASA DE BOMBAS - IPANEMA	Rua Vereador Wilson Naves, N. 868. - Outros - Sae - Setor Ipanema CEP: 75.701-972
14	RESERVATÓRIO - CLAY MENDES	Av. São João, N.397 - Bairro São João CEP:75.703-140
15	RESERVATÓRIO - SANTA TEREZINHA (frente ao LABIB FAIAD)	Avenida Major Paulino, N.05 - Bairro Loteamento JK, CEP: 75.701-000
16	POÇOS P12 E P15 - PAULINHO	Fazenda Saudade, Q. 0, L. 0, N. 0 - Zona Rural ; p-12 e 15 CEP:75.713-899
17	POÇOS P13 E P14 - PAULINHO	Fazenda Saudade, Q. 0, L. 0, N. 0 - Zona Rural -- 1 (P-13) CEP:75.713-899
18	POÇOS P16 - IBAMA/PAQUETA	Chácara do Ibama, Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, Nº 2490 - Poço Artesiano - Zona Rural CEP:75.705-220
19	POÇOS P17 - NOVO HORIZONTE	Rua Dario G. de Mesquita, N. 10 - Setor Novo Horizonte CEP:75.705-420
20	POÇOS P18 - NOVO HORIZONTE	Rua Dario G. de Mesquita, N. 130 - Setor Novo Horizonte CEP:75.705-420
21	POÇOS P20, P21 e EEE LEBLON	Rua Lorena, N. 676 - Chácara do Alvin - Loteamento Vila Cruzeiro I CEP:75.701-000
22	POÇOS P22 - MORADA DO SOL	Rua 04, Qd. Única, nº 137, Residencial Morada do Sol. CEP: 75.700-000
23	POÇOS P23 - ÁREA VERDE 2	Rua 07, Nº 220 - Poço Artesiano - Residencial Morada do Sol CEP:75.711-732
24	POÇOS P24 - ÁREA VERDE	Rua 12, N. 37 - Poço Artesiano - Residencial Morada do Sol CEP:75.711-742
25	POÇOS P25 - ANA FLÁVIA	Rua Ana Flávia, Nº 346 - Poço Artesiano - Residencial Leblon CEP:75.704-856
26	POÇOS P36 - EEE - COPACABANA II	Rua M., Qd. A, L. 01, N. 355 - Elevatória de Esgoto - Copacabana II CEP:75.704-472
27	POÇOS P37 - //1 COPACABANA (APP)	RUA PARALELA I, Nº 650, POÇO ARTESIANO, LOTEAMENTO COPACABANA 1. CEP: 75.705-293
28	POÇOS P38 - COPACABANA 2	Rua B, nº 365, Bairro Copacabana II (-18.133144,-47.916325)
29	POÇOS P39 - GUANABARA	Avenida Guanabara, Nº 1391, QD. -, LT. -, Bairro Santa Mônica, CEP: 75.705-805. Catalão- GO, (fim da rua (coordenadas: 18°08'56.4"S 47°54'36.4"W)
30	POÇOS P40 - ASILO	Rua Ascidino (Correia de Mesquita) Gonçalves Mesquita, Nº 610 - Bairro Dona Sofia CEP:75.706-535
31	POÇOS P41 - GOIANIENSE - VIVEIRO	Rua Monte Alegre, N. 165 - Bairro Goianense II CEP:75.705-470
32	POÇOS P42 - UFG	Rua Goandira, N. 49 - Setor Universitário CEP: 75.709-274
33	POÇOS P43 - UFG	Rua Goandira, N. 45 - Setor Universitário CEP:75.709-274
34	POÇOS P50 ou 53 - FUNDOS UNA/PARMALAT	Avenida 20 de Agosto, N. 01 - Bairro Santo Antônio CEP:75.701-645
35	POÇOS P52 - INÍCIO DA 20, EM FRENTE AO P50 UNA	Av. 20 de Agosto, N. S/N - 002 - Bairro Santo Antônio CEP: 75.701-645
36	POÇOS P54 - DOM BOSCO	Fazenda Corrego do Almoço, N. 1 - Final da Av. 20 de Agosto - Zona Rural CEP: 75.713-899
37	POÇOS P55 - ALTO DA BOA VISTA	Av. Max Margon, N. 05/N - Poço Artesiano - Alto da Boa Vista II CEP:75.701-000
38	POÇOS P62 - VILA MARIA	RUA HELOIZA NELLY, POÇO ARTESIANO, VILA MARIA. CEP:75700-001
39	POÇOS P63 - POÇO PONTAL + RESERVATÓRIO	Rua 411 (esquina com a Rua 405), Q. 10, L. 26, N. 480 - Vila Planalto CEP:75.707-438
40	POÇOS P65 - CASTELO e P65 NOVO	Rua 105, Q. 19, L. 18, S/N. - Castelo Branco CEP:75.710-000
41	POÇOS P66 - CASTELO	Rua 96, Q. 47, L. 12, S/N - Outros artesiano; Castelo Branco CEP:75.710-180
42	POÇOS P67 - CASTELO	Rua 107, N. 755 - Castelo Branco CEP: 75.710-070
43	POÇOS P68 - CASTELO	Rua 96, N. 10 - Vila Castelo Branco CEP:75.710-180
44	POÇOS P69 - BOLANGER	RUA DR. SILVIO PASCHOAL, QD. 0, LT. 0, Nº10, POÇO ARTESIANO, LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOLANGER BENTO RODRIGUES. CEP: 75.710-724
45	POÇOS P70 - Mª AMÉLIA I - CANTEIRO	AV. JOSÉ MARCELINO, CANTEIRO CENTRAL, Nº 3727, LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA AMÉLIA I
46	POÇOS P71- Mª AMÉLIA II - UPA	RUA ALBINO FELIPE DO NASCIMENTO, nº 20, POÇO ARTESIANO, LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA AMÉLIA II. CEP: 75.704-502
47	POÇOS P72- Bela Vista + Booster Eldorado/Bela Vista	RUA 96, QD.04, LT.0, Nº 1404, LOTEAMENTO BELA VISTA. CEP: 75.700-001
48	EEE 01 - ALVINO ALBINO	AV. AVELINO ALBINO DO NASCIMENTO, QD. 2, LT.1. APM-01. LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALVINO ALBINO I. CEP: 75.700-001
49	EEE 02 - ALVINO ALBINO	RUA ALBINO DA SILVA BARBOSA, QD. -, LT. 1, nº 961, ESQ. C/ RUA LÍDIA FERREIRA CIRIANO, RESIDENCIAL ALVINO ALBINO. CEP: 75.700-001
50	EEE - AYRTON SENNA	RUA C-8, ELEVATÓRIA DE ESGOTO, LOTEAMENTO AYRTON SENNA. CEP: 75.713-666
51	EEE- CIDADE JARDIM	Rua 29, nº 200-A, Qd. V, Lt. 48 (frente ao final da rua
52	EEE- CONDOMÍNIO PAQUETA	CONDOMÍNIO PAQUETA (RUA1,Nº640)
53	EEE - CONQUISTA	RUA C-13, QD. 32, LT.10, RESIDENCIAL CONQUISTA. CEP: 75.711-825
54	EEE - DONA ALMERINDA	Rua Claudio Henrique Chini, N. 1; Estação elevatória- Residencial Dona Almerinda CEP:75.711-597
55	EEE - JARDIM DAS ACACIAS	Rua 02, N. 45 - Loteamento de interesse social Jardim das Acacias CEP: 75.711-662
56	EEE - MARIA AMÉLIA I	RUA ATAÍDES RIOS SOBRINHO, Nº 05, QD. - LT.1. LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA AMÉLIA I. CEP 75.701-844
57	EEE - VILA RICA (AO LADO DO COPACABANA I)	RUA DO CONTORNO, LOTEAMENTO COPACABANA. CEP:75.705-301
UNIDADES SAE PIRES BELO		
LOCAL		
58	PB - POÇO P01 - Fazenda/BREJO	Avenida Central, S/N - Setor Central (Pires Belo) CEP: 75.714-300; Poço do brejo, Poste 14 8 96 - Localização (-17.931076, -47.77954)
59	PB - POÇO P02 - Walter- fazendinha	Rua da Saneago, N. 0, - P. Artesiano - Setor Central (Pires Belo) CEP:75.714-300; PB P02 - Walter (-17.923932, -47.784725)
60	PB - POÇO P03 - CAMPO	Rua Pérciles Franklin de Faria, nº 129 (entre os números 137 e 133(lt.12)), Centro, Distrito de Pires Belo, Catalão GO, Poste: 2823234 3; Localização (-17.933261, -47.786157)
61	PB - POÇOS ETA + RESERVATÓRIO	Avenida Central, Q. 18, L. 0, S/N. Outros - Setor Central (Pires Belo) CEP: 75.714-300; ETA do distrito de Pires Belo, localização -17.920105, -47.786458;
UNIDADES SAE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE		
LOCAL		
62	SARV - POÇO P01 - CIDADE	Rua Ovídio Marra, N. 0, Outros - Santo Antônio do Rio Verde CEP:75.714-000
63	SARV - POÇOS P02-PEQUI 1 E 2 + P07- CARRAPATO	Rua Ovídio Marra, N. 0, Outros - 004 -Setor Ctor; Santo Antônio do Rio Verde CEP:75.714-000
64	SARV - POÇO P03 - MANGA	Fazenda Tomazes, Nº 0, outros – (ao Martirio seguir as placas) Zona Rural, Santo Antônio do Rio Verde e cuja localização é 17°56'33.0"S 47°27'18.5"W
65	SARV - POÇO P04 - CAMPO	RUA JOSÉ CANEDO DA SILVA, Nº 740, QD.7, LT.0, POÇO ARTESIANO, SETOR CENTRAL, SANTO ANTONIO DO RIO VERDE. CEP 75.714-000
66	SARV - POÇO P05- Manobra	Rua Ferdinando Mathias Nunes, nº 01-A, Qd. 90, Lt. unico a direita do Lt. 0, Qd. 11, S/N (poço artesiano fim da rua), Centro, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, (17°56'45.6"S 47°27'30.5"W)
67	SARV - POÇO P06 -MANDIOCA	Rua Jose Canedo da Silva, N. 12-A - Santo Antônio do Rio Verde
68	SARV - POÇO P08 - TAÇA	RUA CLAUDIONOR SILVEIRA MACHADO, Nº 100, COM A RUA ANA PEREIRA - Distrito Santo Antônio do Rio Verde. CEP:75.701-970
69	SARV - POÇO P10 - CRECHE	RUA JOAQUIM RICARDO DE OLIVEIRA, Qd.6, Lt.07, S/N, Setor Central, CEP: 75.714-000 SARV.
70	SARV - POÇO + ETA	Rua José Matias da Silveira, N. 0, Outros; Setor Central - Santo Antônio do Rio Verde CEP:75.714-000

4.5. Do suporte técnico e atendimento aos usuários:

A contratada deverá prestar à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, serviços técnicos continuados de tecnologia da informação, compreendendo suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva, gestão da infraestrutura de TI, segurança da informação e redes de dados, nos termos abaixo:

Suporte Técnico e Atendimento aos Usuários:

A Contratada deverá prestar atendimento técnico remoto e presencial, mediante uso de ferramentas de acesso remoto, tais como AnyDesk, TeamViewer ou equivalentes, bem como atendimento in loco nas unidades da SAE.

O suporte abrangerá, no mínimo:

- registro, classificação e acompanhamento dos chamados por meio de sistema informatizado de helpdesk;
- solução de problemas relacionados a redes de computadores, sistemas operacionais, antivírus, servidores e conectividade;
- suporte técnico aos usuários finais da SAE.

Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva compreende atividades periódicas destinadas a evitar falhas e preservar a vida útil dos equipamentos, incluindo, no mínimo:

- inspeção física e lógica de computadores, notebooks, servidores e demais periféricos;
- atualização de sistemas operacionais, softwares e antivírus;
- verificação da integridade, conectividade e desempenho da rede;
- análise de riscos e prevenção de falhas.
- A manutenção preventiva deverá ser realizada, no mínimo, mensalmente, com emissão de relatórios técnicos.

Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva destina-se à identificação, diagnóstico e reparo de falhas em equipamentos, sistemas e redes, abrangendo:

- reparo de hardware, software e conectividade;
- substituição de componentes, mediante fornecimento de peças pela SAE, precedida de laudo técnico;
- restauração de dados e sistemas, quando necessário.

Infraestrutura de Redes e Comunicação de Dados: A Contratada deverá executar:

- implantação, configuração e manutenção de redes LAN, WAN e wireless;
- instalação e manutenção de switches, roteadores, gateways, nobreaks (UPS) e cabeamento estruturado;
- configuração de acesso remoto, VPN, firewall, proxy e controle de navegação.

Sistemas Operacionais e Softwares:

- instalação, reinstalação, configuração e manutenção de sistemas operacionais Windows e Linux;

- instalação, configuração e manutenção de servidores Windows e Linux;
- instalação, atualização e configuração de softwares, aplicativos e utilitários adquiridos pela SAE;
- manutenção e adequação periódica dos sistemas.

Segurança da Informação e Dados:

- definição, verificação e gerenciamento de políticas de backup;
- gerenciamento, manutenção e recuperação de dados;
- implementação e atualização de políticas de antivírus, proteção e detecção de ameaças;
- controle de acesso aos sistemas e à internet.

Manutenção Física dos Equipamentos:

- limpeza interna e externa dos equipamentos;
- montagem e desmontagem;
- verificação da integridade de armazenamento;
- substituição de peças fornecidas pela SAE, visando maior durabilidade e confiabilidade.

Cronograma e Abrangência dos Serviços: Os serviços abrangerão, de forma contínua e sob demanda:

- manutenção preventiva e corretiva de servidores, computadores, notebooks, switches, cabos e roteadores;
- instalação e configuração de softwares e sistemas operacionais;
- manutenção física e substituição de componentes;
- execução de rotinas de backup, antivírus e segurança da informação;
- implantação e manutenção de redes cabeadas, fibra óptica e wireless;
- suporte técnico presencial e remoto aos usuários;
- gerenciamento de dados e políticas de segurança.

4.6. Quantitativo de equipamentos:

COMPUTADORES	93
NOTEBOOKS	31
NOBREAK 10KVA	01
SWITCHES	85
SERVIDORES WINDOWS/LINUX	04
ROTEADORES	42

4.6.1. O simples acréscimo no número de equipamentos de informática não enseja direito ao Contratado requerer reajustamento dos valores contratados.

4.7. Dos Locais:

<input type="checkbox"/> UNIDADES SAE CATALÃO	
LOCAL	ENDEREÇO
1 <input type="checkbox"/> CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA - PARI	<input type="checkbox"/> Fazenda PARI, Q. C. L. C. S/N - Captação - Zona Rural (CHAVE CT12, POSTE 02456370) CEP: 75.713-899
2 <input type="checkbox"/> ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA (EEAB) - SAMAMBAIA	<input type="checkbox"/> Rodovia GO-330, Q. Rota 04, Lt. 0, N. 0 - Samambaia (Captação de Água para Catalão) CEP:75.713-899
3 <input type="checkbox"/> EEAB - INTERMEDIÁRIA	<input type="checkbox"/> Rodovia GO - 330, Qd. Rota 04, Lt. 0, N. 0 – 1 Zona Rural CEP:75.713-899
4 <input type="checkbox"/> ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)	<input type="checkbox"/> Rodovia GO-330, Qd. Rota 04, Lt. 0, N. 0; Loteamento Vila Cruzeiro I CEP:75.700-000 - ETA
5 <input type="checkbox"/> CASA DE BOMBAS+POÇO - BAIRRO SANTO ANTÔNIO	<input type="checkbox"/> Av. Margon, Q. Rota 03, Lt. 0, N.0 - Bairro Santo Antônio CEP:75.701-640
6 <input type="checkbox"/> ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE EFLUENTE (EEE) - MARIA AMÉLIA II	<input type="checkbox"/> Rua Delcídes Gerônimo Ciriaco, Qd. 0, Lt. 0, Esq. C/ Rua Gerônimo Belo Ciriaco Loteamento Residencial Maria Amélia II. Cep 75.704-528
7 <input type="checkbox"/> ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE (ETE)	<input type="checkbox"/> Fazenda Catalão, QD.0, LT.0 Zona Rural - ETE. CEP:75.713-899
8 <input type="checkbox"/> SAE - ATENDIMENTO	<input type="checkbox"/> AV. 20 DE AGOSTO, ST. CENTRAL. CEP: 75.701-010
9 <input type="checkbox"/> SAE - CENTRAL - PORTARIA+CASA GRANDE	<input type="checkbox"/> AVENIDA HELENA NEVES VIEIRA, Nº 419, CENTRAL DA SAE, LOTEAMENTO LAGO DAS MANSÕES SILVA LEÃO. CEP: 75.704-350
<input type="checkbox"/> UNIDADES SAE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE	
LOCAL	ENDEREÇO
0 <input type="checkbox"/> SARV - ATENDIMENTO	<input type="checkbox"/> Rua Ovídio Marra, N. 0, Outros - Santo Antônio do Rio Verde CEP:75.714-000

4.8. Da vistoria técnica:

A realização de vistoria técnica prévia será facultativa às licitantes, tendo por objetivo proporcionar o pleno conhecimento das condições locais, das instalações, dos equipamentos e da infraestrutura relacionados à execução do objeto.

A não realização da vistoria técnica não poderá ser alegada, posteriormente, como justificativa para desconhecimento das condições de execução, nem para eximir a contratada de quaisquer obrigações assumidas, inclusive quanto à correta prestação dos serviços, cumprimento dos prazos e qualidade exigida.

As licitantes interessadas em realizar a vistoria deverão agendá-la previamente junto à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, em horário comercial, mediante solicitação formal, sendo-lhes assegurado o acesso às informações necessárias à adequada compreensão do objeto.

Ao término da vistoria, será fornecida declaração de realização de vistoria técnica, devidamente assinada por representante da Administração. Alternativamente, a licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

A vistoria deverá ser realizada por representante devidamente credenciado pela licitante, sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de todas as informações necessárias à elaboração da proposta.

A Administração disponibilizará, sempre que possível, informações técnicas, relatórios, especificações e demais documentos que auxiliem na compreensão do objeto, de modo a garantir a isonomia entre as licitantes, independentemente da realização da vistoria.

A vistoria deverá ser requisitada única e exclusivamente através do endereço eletrônico licitacao@catalao.go.gov.br, com antecedência mínima de 01 dia útil.

4.9. Níveis de Serviço (SLA):

4.9.1. Este Acordo de Nível de Serviço (SLA) tem por finalidade estabelecer os prazos máximos de atendimento, resolução e resposta técnica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Videomonitoramento da SAE de Catalão/GO, visando assegurar disponibilidade, desempenho contínuo e integridade operacional de todos os ativos do sistema, incluindo câmeras, infraestrutura de rede, servidores, switches, softwares, nobreaks, sistema LPR/facial, notebook, computadores, roteadores entre outros.

4.9.2. Todos os atendimentos deverão ser prestados exclusivamente de forma presencial (on-site), no horário comercial, fora do horário comercial remotamente, sem prejuízo do suporte remoto já estabelecido.

4.9.3. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica de prontidão permanente, capacitada para atendimento imediato às ocorrências, com disponibilidade mínima de 01 (um) técnico presencial e um engenheiro ou técnico de redes comprovado capacitação em Catalão/GO ou num raio de até 80 km do município, com deslocamento imediato quando acionado.

4.9.4. A CONTRATADA deverá fornecer, no início da execução contratual, plano de atendimento técnico, contendo escala de plantão, nomes, contatos diretos (telefone celular e e-mail) dos técnicos responsáveis e respectivos substitutos.

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO ON-SITE	PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO
Crítico (Prioridade 1)	Interrupção total de operação de servidor, nobreaks, softwares, comunicação com câmeras ou perda geral de conectividade da fibra óptica	1 (uma) hora	4 (quatro) horas
Alta (Prioridade 2)	Falha parcial que compromete parte significativa do sistema (ex: falha de setor da rede, queda de grupo de câmeras, falha de gravação em área crítica)	2 (duas) horas	6 (seis) horas
Média (Prioridade 3)	Anomalias operacionais que não afetam o funcionamento global do sistema (ex: travamento de câmera, baixa performance pontual, falhas não críticas em nobreaks, roteadores, notebooks, computadores, switches e roteadores)	4 (quatro) horas	12 (doze) horas
Baixa (Prioridade 4)	Chamados de natureza administrativa, ajustes de configuração, criação de usuários, alterações de layout e rotinas de manutenção não emergenciais	6 (seis) horas	24 (vinte e quatro) horas

4.9.5. Em todos os casos, a contagem dos prazos inicia-se a partir da abertura formal do chamado no sistema de atendimento ou por e-mail oficial com confirmação de recebimento.

4.9.6. A CONTRATADA deverá garantir que todos os chamados críticos e de alta prioridade sejam solucionados dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de sanções.

4.9.7. Para fins de aferição da qualidade e desempenho da contratada, serão monitorados os seguintes indicadores:

4.9.7.1. Índice de Conformidade com o SLA: no mínimo 90% dos chamados devem ser atendidos e solucionados dentro dos prazos estipulados.

4.9.7.2. Tempo Médio de Resolução (TMR): deverá ser mantido dentro dos parâmetros definidos por prioridade.

4.9.7.3. Índice de Retorno (Retrabalho): não superior a 5% dos atendimentos realizados no mês.

4.9.7.4. Disponibilidade do Sistema: o sistema de videomonitoramento deverá manter índice de disponibilidade igual ou superior a 98% mensal.

4.9.8. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal contendo todos os indicadores de SLA, número de chamados por classificação, prazos de atendimento e resolução, e justificativas para eventuais descumprimentos.

4.10. O não cumprimento das metas estabelecidas no SLA sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

4.10.1. Advertência formal na primeira ocorrência de descumprimento relevante;

4.10.2. Multa contratual de 2% do valor mensal do contrato por reincidência no mês seguinte;

4.10.3. Em caso de descumprimento reiterado (acima de 2 ocorrências mensais de não conformidade por 3 meses consecutivos), a Administração poderá aplicar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão unilateral do contrato e impedimento de licitar.

4.11. A proponente deverá comprovar dispor de veículo próprio ou terceirizado disponível 24x7 para deslocamento imediato em casos de atendimento emergencial. Esta comprovação deverá ocorrer antes da assinatura da homologação da licitação.

4.12. Deverá manter estoque mínimo de ferramentas, cabos, conectores e materiais auxiliares necessários para intervenções emergenciais (excluindo equipamentos, que serão fornecidos pela SAE).

4.13. A CONTRATADA deverá manter registro eletrônico dos chamados com número de protocolo, horário de abertura, classificação, técnico designado, medidas adotadas e horário de conclusão, disponível para consulta da equipe fiscalizadora.

4.14. A licitante que se sagrar vencedora deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Certificado de Registro Obrigatório, para prestar serviços em sistema eletrônico de segurança no Estado de Goiás, em conformidade à Lei Estadual nº 15.985, de 16 de fevereiro de 2007.

4.15. A licitante que se sagrar vencedora deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar certificados emitidos pelos fabricantes dos equipamentos já instalados e em funcionamento na

Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, em nome do responsável técnico, das seguintes marcas: MIKROTIK, UBIQUITI, DATACOM, INTELBRAS, HIKVISION, DAHUA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias, após a Emissão da Ordem de Serviço, ou outro documento que lhe faça as vezes.

5.2. Os serviços neste Termo deverão ser executados nas dependências da Superintendência Municipal de Água e Esgoto e nos demais locais indicados neste termo.

5.3. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.4. Havendo situações extraordinárias, devidamente justificadas pela contratada, os prazos poderão ser dilatados pela Administração, desde que não comprometam a continuidade dos serviços essenciais e não caracterizem prejuízo ao interesse público.

5.5. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua ou ininterrupta durante toda a vigência contratual, podendo ser utilizados de maneira parcial ou integral, conforme a necessidade da contratante, sem prejuízo dos valores previamente pactuados.

5.6. O recebimento dos serviços será formalizado mediante emissão de relatório de conformidade pelo fiscal do contrato designado por Portaria Municipal, que atestará o cumprimento dos critérios técnicos e de qualidade estabelecidos.

5.7. Premissas Gerais da Execução:

5.7.1. A execução dos serviços deverá ser pautada pela eficiência, continuidade, e qualidade, com vistas a garantir que todas as demandas da contratante sejam atendidas tempestivamente e em conformidade com os padrões legais e institucionais.

5.8. Prestação Contínua dos Serviços: A execução deverá ser realizada de forma contínua e integrada, abrangendo todas as atividades descritas no objeto.

5.9. O descumprimento dos prazos ou das condições da prestação de serviços poderá ensejar **aplicação de sanções** previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7.4. Não há impedimento para que seja nomeado o mesmo servidor que realize a fiscalização técnica e administrativa, desde que este detenha, em razão de função, conhecimento que justifique tal designação.

6.8. Do gestor do contrato:

6.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.8.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.7. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais de natureza continuada, bem como o atendimento aos níveis mínimos de serviço, metas operacionais, atividades de suporte, manutenção, capacitação, visitas técnicas e entrega de relatórios.

7.1.8. O pagamento mensal somente será devido após a verificação, pela fiscalização do contrato, da execução satisfatória das atividades previstas para o período de referência, mediante emissão de Relatório de Medição Mensal e correspondente atesto do fiscal do contrato.

7.1.9. O recebimento provisório da documentação de cobrança ocorrerá com a apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios da execução mensal, para posterior verificação pela fiscalização.

7.1.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução contratual,

aprovação da medição mensal e emissão do respectivo termo ou atesto de conformidade pelo fiscal do contrato.

7.1.11. Somente após o recebimento definitivo e a certificação da execução satisfatória do período é que o processo seguirá para liquidação e pagamento.

7.1.12. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência na documentação comprobatória, divergência entre os serviços executados e os serviços medidos, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.1.13. O pagamento será efetuado no prazo previsto no contrato, após a liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica e as exigências legais aplicáveis.

7.1.14. A realização do pagamento não implica aceitação definitiva de falhas ocultas, nem afasta o poder-dever da Administração de apurar inconsistências posteriormente verificadas, promover glosas supervenientes, aplicar penalidades e exigir a correção de defeitos ou a reparação de danos.

7.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, continuidade, estabilidade, integridade dos dados, correção das informações disponibilizadas e perfeita execução do objeto contratual.

7.2. Liquidação:

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, sem rasuras e discriminação exata dos serviços efetivamente prestados, conforme competente requisição, de acordo com dados de cada órgão demandante, o qual será informado no momento da solicitação.

7.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

7.2.3. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas e comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

7.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em

relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3. Do pagamento:

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 10 (DEZ) DIAS, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável vigente.

7.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira a licitante deverá obedecer ao estipulado no instrumento convocatório.

8.4. Da qualificação técnica:

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade.

8.4.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, contendo todos os dados mínimos para identificação dos serviços, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, compreendendo:

8.4.2.1. Instalação e manutenção on-site de sistema de videomonitoramento composto por Fibra Óptica área em postes da concessionária de energia, Câmeras Speed Dome, Câmeras LPR, Câmeras Bullet, Câmera Reconhecimento e detecção facial, postes, sheelter, nobreak 5KVA, switches, servidores, mesa controladora, tela interativa, software de monitoramento, de inteligência e integração com sistemas das forças de segurança.

8.4.2.2. Manutenção e suporte técnico de sistema de Videomonitoramento ou CFTV.

8.4.2.3. Instalação e manutenção de equipamentos de informática, computadores, servidores, nobreaks 10KVA, switches e roteadores.

8.4.2.4. Manutenção e suporte técnico on-site de sistemas de informática TI.

8.4.3. A licitante deverá indicar Responsável Técnico e/ou membros da equipe técnica, sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações, que deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.4.4. Qualificação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo órgão competente da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços semelhantes, compreendendo:

8.4.4.1. Serviços de instalação e ou manunteção de sistema de videomonitoramento, composto por Fibra Óptica aérea em postes da concessionária de energia, Câmeras Speed Dome, Câmeras LPR, Câmeras Bullet para reconhecimento facial, postes, sheelter, servidor, mesa controladora, tela interativa, software de monitoramento, de inteligência e integração com sistemas das forças de segurança.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 930.399,96 (novecentos e trinta mil, trezentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: Administração da SAE.
Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4308.4063-339040.

Catalão - GO, 17 de março de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

Gustavo César Rodrigues Silva
Departamento de Infraestrutura – SAE

Termo de Referência aprovado por:

Rogério Aparecido da Silva Pires
Superintendente Municipal de Água e Esgoto de Catalão